
Edital Stammtisch das Comissões - OAB Joinville

CLÁUSULA 1ª: Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas de utilização, convivência e demais situações do Stammtisch, evento destinado exclusivamente aos membros de órgãos e aos advogados inscritos na **OAB JOINVILLE**, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2023, das 10:00 às 17:00 horas, na rua Amazonas, 46 (Sede da Subseção da OAB Joinville).

Parágrafo Único: O **MEMBRO CONTRATANTE** estará condicionado aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo, com o propósito de tornar o evento o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

DAS INSCRIÇÕES:

CLÁUSULA 2ª: As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

– **Lote 1:**

Até 14/11/2023 as inscrições destinadas aos membros inscritos nos denominados órgãos da OAB JOINVILLE. São órgãos da OAB JOINVILLE apenas para efeito deste edital A diretoria, o conselho, as coordenações, as comissões representativas e temáticas, as mentorias, os grupos de esportes participantes da Semana da Advocacia 2023.

– **Lote 2:** De 15/11/2023 até completar a lotação total – Aberto aos demais grupos de advogados e estagiários inscritos na OAB JOINVILLE que estejam de acordo com as normas desse regulamento e seguindo a ordem da lista de espera e em dia com suas obrigações estatutárias condicionada a existência de vagas.

Parágrafo Primeiro: As inscrições para o STAMMTISCH 2023 se darão da seguinte forma:

1. Exclusivamente por meio eletrônico no site da OAB JOINVILLE;
2. O membro interessado deverá preencher devidamente a ficha de inscrição, observando os prazos estabelecidos na cláusula segunda deste regulamento, através do link <http://www.oabjoinville.org.br>
3. Uma vez realizada a inscrição pelo interessado e aprovada pela **OAB JOINVILLE**, o associado receberá o **CONTRATO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO ENCONTRO DE STAMMTISCH 2023** para leitura, ciência dos seus termos e assinatura mediante concordância via plataforma on-line;
4. Não haverá taxa de inscrição;
5. O interessado deverá informar no ato da inscrição se deseja adquirir os kits de chope e locação de barracas do fornecedor selecionado sendo responsável pelo pagamento direto ao fornecedor;

6. Não haverá fornecimento de kits de chope ou barracas pela OAB JOINVILLE e o fornecimento dos mesmos itens pelo fornecedor ficará condicionado ao pagamento e a prévia solicitação.

Parágrafo Segundo: É responsabilidade única e exclusiva do membro garantir a veracidade, integridade, validade de dados, informações e assinaturas na inscrição e documentos.

CLÁUSULA 3ª: A ficha de inscrição deve ser obrigatoriamente preenchida no site da OAB JOINVILLE.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição, o **MEMBRO CONTRATANTE** fará a indicação de duas pessoas que ficarão responsáveis solidários pela organização da barraca e pelo grupo participante, cientes de que os dois responsáveis não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo. A qualificação dos responsáveis e dos participantes do grupo se dará no preenchimento da ficha de inscrição e os dados poderão ser alterados até o dia 1º/12/2023.

Parágrafo Segundo: Os grupos formados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** deverão ter, no mínimo 10 advogados(as) e no máximo 20 integrantes. As inscrições de grupos sem o número mínimo de advogados(as) é condicionada à existência de vagas e à aceitação da diretoria da **OAB JOINVILLE**. Grupos que excederem o limite sem a prévia autorização da **OAB JOINVILLE**, poderão ser excluídos do evento e de edições futuras.

DO CONSUMO:

CLÁUSULA 4ª: O grupo inscrito será responsável pelo seu próprio consumo de bebidas e alimentação no evento.

Parágrafo Primeiro: A OAB JOINVILLE não fornecerá bebidas e alimentação.

Parágrafo Segundo: Será permitido o consumo de qualquer tipo de bebida ou marca sendo obrigatório o acondicionamento dos mesmos preferencialmente em recipiente plástico.

São proibidos a utilização de latas de alumínio ou aço, utensílios de vidro, porcelanas ou assemelhados no local do evento (ex: copos, garrafas, pratos, canecos, etc.) sob pena de avaliação local, recolhimento dos itens, e posterior processo administrativo de exclusão, pois é expressamente proibida a utilização deste tipo de material, conforme orientação da Polícia Militar e Lei Municipal nº 427/2014, ficando sujeito o **MEMBRO CONTRATANTE** as penalidades legais.

DA TRANSFERÊNCIA DE DATA, LOCAL E CANCELAMENTO

CLÁUSULA 5ª: A **OAB JOINVILLE** poderá transferir a data e o local do evento, em razão de instabilidade do clima, dando ciência imediata desta decisão através do site da OAB <https://www.oabjoinville.org.br>, cabendo ao **MEMBRO CONTRATANTE** acompanhar as notícias nos canais oficiais.

Parágrafo Único: O cancelamento do evento é faculdade da diretoria da OAB JOINVILLE não cabendo direito a indenização de qualquer natureza ao grupo inscrito ou ao MEMBRO CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

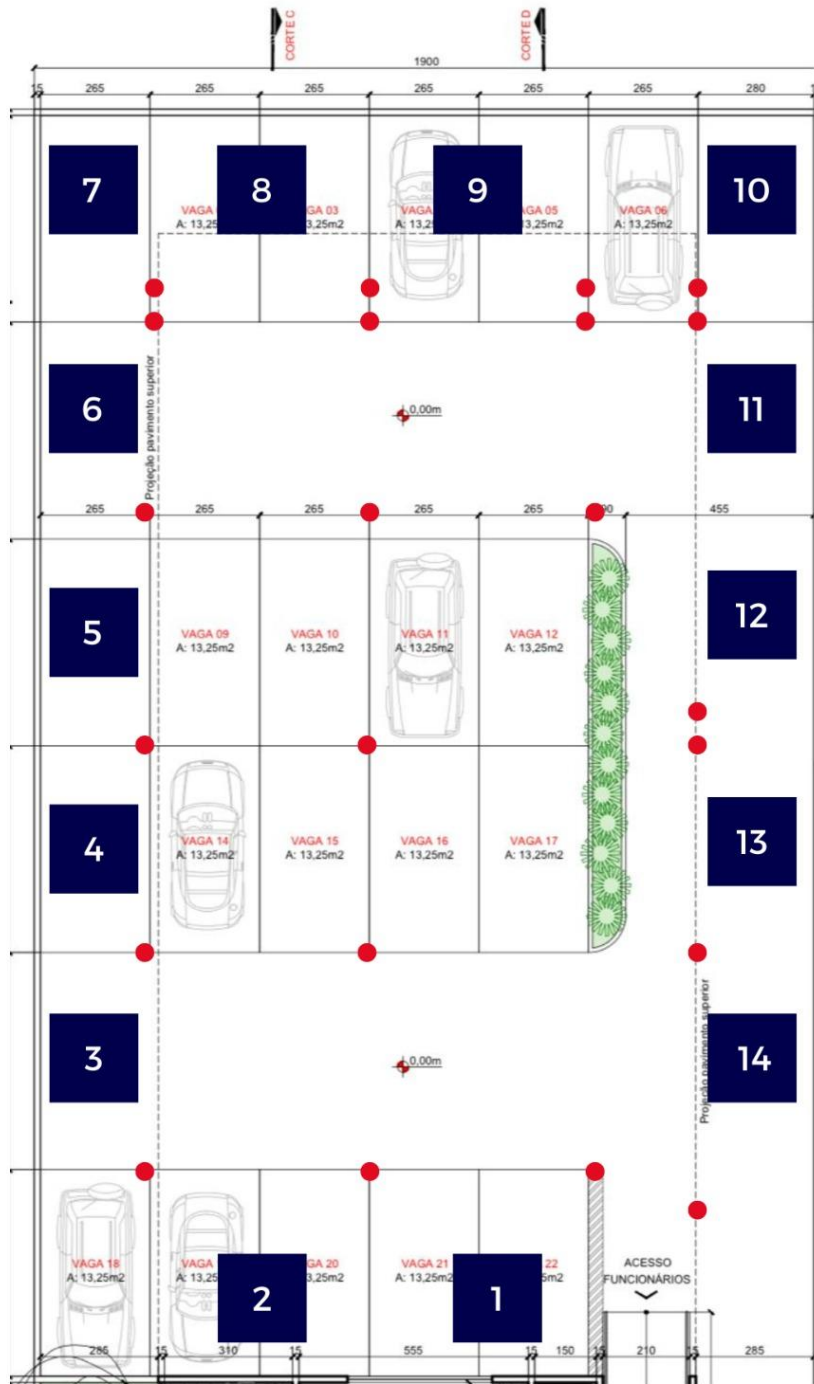
CLÁUSULA 6ª: Deverão ser observados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento do evento (17 horas).

Parágrafo Único: Cabe ao **MEMBRO CONTRATANTE** a responsabilidade pela desmontagem e liberação do espaço até às 18 horas, sob pena de exclusão das edições seguintes, além das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª: A disposição e numeração das barracas é competência exclusiva da diretoria da OAB JOINVILLE.

Parágrafo Primeiro: Haverá livre acesso ao corredor central e aos banheiros do primeiro andar. Não será permitida a circulação de membros de grupos ou convidados nos demais andares da sede da OAB JOINVILLE sem a prévia autorização da diretoria da OAB JOINVILLE.

Parágrafo Segundo: A disposição das barracas obedecerá inicialmente o esquema abaixo podendo ser alterada a critério da diretoria. Os espaços numerados 1 e 2 serão reservados para atração musical e para a diretoria e conselho.



Legenda:

- Pilar
- Tenda

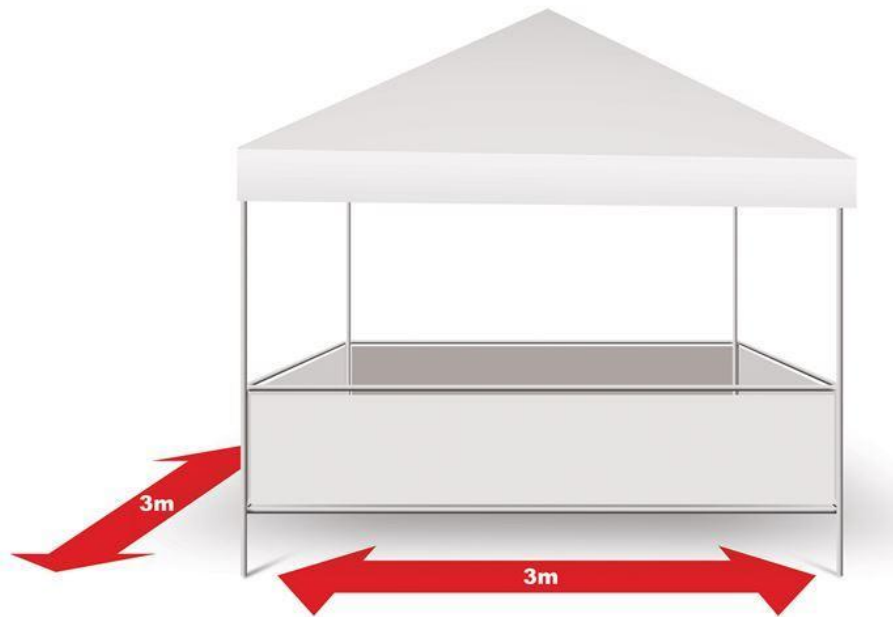
CLÁUSULA 8ª: Os grupos formados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** deverão ter, no mínimo 10 e no máximo 20 integrantes, que deverão estar devidamente identificados visualmente. Participantes não identificados serão considerados convidados e não membros dos grupos.

CLÁUSULA 9ª: Os grupos formados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários e instalação de água.

CLÁUSULA 10ª: O fornecimento de ponto/energia elétrica pela **OAB JOINVILLE**, fica condicionado à disponibilidade de pontos de tomada e extensão a ser comunicado ao **MEMBRO CONTRATANTE** até o dia 1º de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 11ª: A água será disponibilizada de forma como já instalada no hall de entrada da sede da Subseção e nos banheiros. Não será permitido o uso de tubulações de qualquer tipo para fim de transporte da água até as barracas.

CLÁUSULA 12ª: Cada grupo devidamente inscrito terá o direito de utilizar apenas uma barraca. Será obrigatório o uso de barracas com o padrão 3mx3m, conforme croqui abaixo.



Parágrafo Único: Recomenda-se a contratação de fornecedora de chope que forneçam barracas (inclusive com montagem e desmontagem), mediante aquisição de kits de chope ou locação. É permitida a montagem de barracas próprias ou locadas de outros fornecedores condicionadas à manutenção do tamanho obrigatório. É de responsabilidade do grupo equipar o seu espaço com mesas e cadeiras, utensílios de cozinha, churrasqueira e afins.

CLÁUSULA 13ª: O **MEMBRO CONTRATANTE** poderá ser identificado com material disponibilizado pela **OAB JOINVILLE**.

Parágrafo Primeiro: A barraca não poderá ficar desacompanhada em nenhum momento dos responsáveis indicados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** no ato da inscrição (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), sendo que estes não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo.

Parágrafo Segundo: A barraca será identificada por meio de placa com o nome do **MEMBRO CONTRATANTE** ou do órgão respectivo ou nome utilizado no ato da inscrição.

CLÁUSULA 14ª: A **OAB JOINVILLE** poderá exigir do **MEMBRO CONTRATANTE** o ressarcimento de quaisquer danos causados. Compete ao **MEMBRO CONTRATANTE** indenizar e isentar a **OAB JOINVILLE** de responsabilidade por quaisquer perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, bem como imperícia, imprudência e negligência dos membros do seu grupo.

CLÁUSULA 15ª: Cada **MEMBRO CONTRATANTE**, bem como os membros indicados pelos mesmos (denominado grupo), serão responsáveis por todos os materiais que levarem para o evento. A **OAB JOINVILLE** não se responsabiliza por eventuais extravios ou por furtos e roubos no local.

DAS VEDAÇÕES:

CLÁUSULA 16ª: É expressamente proibido aumentar o tamanho da barraca ou utilizar mais de uma barraca.

CLÁUSULA 17ª: Não será permitida a entrada de veículos no espaço reservado para as barracas (garagem da sede) no dia do evento.

Parágrafo Primeiro: O responsável indicado pelo **MEMBRO CONTRATANTE** irá receber da **OAB JOINVILLE** via e-mail eventuais orientações bem como mapa do evento com a localização das barracas/grupo.

CLÁUSULA 18ª: Fica expressamente proibida a nomeação e identificação dos grupos com menção à partidos políticos, personalidades políticas ou qualquer outra prática defesa em lei. A identificação que gerar dúvida deve ser submetida à aprovação da diretoria da **OAB JOINVILLE**, cuja decisão que será comunicada ao **MEMBRO CONTRATANTE** por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s)/WhatsApp informado(s) na inscrição.

CLÁUSULA 19ª: Será expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos pelos grupos participantes, sob pena de recolhimento destes por parte da Organização ou da Fiscalização Municipal.

Parágrafo Único: A comercialização ou distribuição de bebidas com intuito comercial somente poderá ser feita pelos fornecedores elencados a critério da diretoria da **OAB JOINVILLE**.

CLÁUSULA 20ª: Em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública, ficando a cargo do **MEMBRO CONTRATANTE** orientar seu grupo ao acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca ou depositá-lo na lixeira externa.

CLÁUSULA 21ª: No dia do evento, os grupos deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelos grupos e depositados na lixeira externa da sede da subseção da **OAB JOINVILLE**. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão ou gelo na garagem, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.

Parágrafo Único: O **MEMBRO CONTRATANTE** e/ou seu grupo que não cumprir o previsto no *caput*, poderá ser excluído de edições futuras do evento e ainda ficará sujeito a uma multa a ser paga pelo **MEMBRO CONTRATANTE** ou, na impossibilidade, na inscrição do próximo ano.

CLÁUSULA 22ª: É permitido o uso de churrasqueiras portáteis a carvão que, quando utilizadas, deverão ser posicionadas fora da área coberta das barracas para evitar o dano nas barracas fornecidas pelo fornecedor elencado. Em caso de dano à barraca alugada ou cedida o **MEMBRO CONTRATANTE** deverá ressarcir o eventual prejuízo, independentemente de culpa do seu grupo pelos danos causados.

CLÁUSULA 23ª: Não é permitido o uso de “liquinhos” e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás, GLP, fogareiros ligados diretamente no botijão ou similares. Será permitida a utilização da cozinha do Rooftop para aquecimento de alimentos por ordem de chegada e mediante disponibilidade.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição o **MEMBRO CONTRATANTE** deverá informar utilização de churrasqueira ou necessidade de uso da cozinha para aquecimento dos alimentos.

Não será permitido preparo de alimentos e refeições no Rooftop, somente aquecimento, sob pena de multa a ser aplicada ao **MEMBRO CONTRATANTE** e exclusão da próxima edição do evento.

Parágrafo Segundo: O uso indevido do extintor ensejará exclusão da próxima edição.

CLÁUSULA 24ª: É proibida a utilização de aparelhagem de som (microfones, amplificadores e caixas acústicas), sendo somente permitida música instrumental e ao vivo.

CLÁUSULA 25ª: Por ser evento de cultura germânica, não será permitido samba, pagode, chorinho, rock, e outros estilos que descaracterizem essa etnia sem autorização da Diretoria da OAB JOINVILLE.

CLÁUSULA 26ª: É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de “buzina”, apitos e cornetas.

CLÁUSULA 27ª: A **OAB JOINVILLE** se reserva ao direito de autorizar previamente ações de divulgação e promoção dos patrocinadores e/ou apoiadores dos grupos mediante solicitação prévia pelo **MEMBRO CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 28ª: O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A **OAB JOINVILLE** poderá também instaurar, de ofício, procedimento ético-disciplinar contra os envolvidos nos termos do CED e a seu critério não aceitar a participação do **MEMBRO CONTRATANTE** e seu grupo em eventos futuros.

CLÁUSULA 29ª: Atitudes que representem risco de ameaça ao público durante o evento serão passíveis de processos na esfera cível e criminal. O **MEMBRO CONTRATANTE** responderá administrativa e judicialmente pelos atos dos membros do seu grupo. Compete ao **MEMBRO CONTRATANTE** indenizar e isentar a **OAB JOINVILLE** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 30ª: É expressamente proibida a sublocação das barracas por parte do **MEMBRO CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 31ª: É proibida a comercialização das vagas destinadas aos integrantes dos grupos, seja esta, por camisetas, ingressos, pulseiras e demais casos que qualifiquem

como tal, para participação de pessoas nos grupos já definidos pelo **MEMBRO CONTRATANTE** no ato da inscrição.

CLÁUSULA 32ª: É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca, ainda, é obrigatório o acondicionamento de ambos em mesa apropriada para este fim.

CLÁUSULA 33ª: A utilização de facas, garfos, espetos e demais utensílios serão liberados tão somente para os dois responsáveis indicados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), bem como, somente para o preparo do alimento oferecido pela barraca. O **MEMBRO CONTRATANTE** ficará responsável pela utilização e guarda desses equipamentos, isentando de responsabilidade a **OAB JOINVILLE** e os órgãos de segurança.

CLÁUSULA 34ª: É expressamente proibida a utilização de lenha na produção dos alimentos.

CLÁUSULA 35ª: É expressamente proibida a produção de alimentos por imersão em óleo ou água.

CLÁUSULA 36ª: É proibida a utilização de Narguilé de vidro ou assemelhados.

CLÁUSULA 37ª: Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da **OAB JOINVILLE**.

DAS INFRAÇÕES:

CLÁUSULA 38ª: O **MEMBRO CONTRATANTE** declara que recebeu uma cópia do presente, leu e compreendeu todas as disposições contidas, sendo sua responsabilidade dar ciência a todos os participantes do seu grupo, ficando sujeitos a estas, sob pena da aplicação das penalidades impostas.

Parágrafo Primeiro: Toda infração contratual cometida, pelo **MEMBRO CONTRATANTE** ou por membro integrante de seu grupo, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras, além das penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Na data do evento haverá fiscalização por parte da **OAB JOINVILLE**, bem como, caso haja infração às cláusulas estabelecidas no presente regulamento, os dois responsáveis indicados pelo **MEMBRO CONTRATANTE** poderão ser notificados no dia do evento.

Parágrafo Terceiro: No caso de apuração de infração e por deliberação da **OAB JOINVILLE**, o **MEMBRO CONTRATANTE** poderá ainda receber auto de infração que iniciará o procedimento administrativo para exclusão do evento das edições futuras. O **MEMBRO CONTRATANTE** se compromete a manter os dados atualizados junto a **OAB JOINVILLE** e autoriza, desde já, que o auto de infração seja entregue via correio ao seu endereço e/ou e-mail e/ou WhatsApp, podendo a **OAB JOINVILLE** escolher o meio a ser utilizado para tal finalidade.

Parágrafo Quarto: O **MEMBRO CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do auto de infração, para apresentar defesa administrativa, ficando a cargo do Presidente da **OAB JOINVILLE** o julgamento do referido processo.

Programação:

08:00 horas – Abertura da área de montagem;

10:00 horas – Abertura oficial da festa;

16:00 horas – Encerramento do fornecimento de bebidas por parte dos fornecedores;

17:00 horas – Encerramento da festa e início da desmontagem das barracas;

18:00 horas – Término do prazo para desmontagens dos grupos e início dos trabalhos de limpeza.



Óliver Jander Costa Pereira
Presidente
OAB/SC Subseção Joinville



Nicholas Alessandro Alves Medeiros
Coordenador Geral das Comissões
OAB/SC Subseção Joinville